

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná



L E I Nº 724

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I : -

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de até R\$. 459.900,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminado, constante do orçamento-programa em execução:

0500 - ORÇAO: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS
E VIAÇÃO

0503 - Unidade: Departamento de Obras e Viação

0503.16915751.018 - Obras preliminares, revesti-
mento, recapeamento e pavi-
mentação

4110.00.00 146 - Obras e Instalações R\$. 459.900,00

T O T A L G E R A L R\$. 459.900,00
=====

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a se utilizar de parte do Produto da Operação de Crédito, autorizado pela Lei Municipal nº 648, de 25.10.93.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de junho, do ano de um mil novecentos e noventa e cinco. (22.06.95).

DARCEU DEIRA GUERRA
Prefeito Municipal